

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 060/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 113/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, por meio do(a) SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as demais legislações aplicáveis.

Data de Publicação: 28.08.2025

Data de Abertura para o início de recebimento de proposta: 29.08.2025, às 09:00 horas.

Data de encerramento do recebimento da(s) proposta(s) e julgamento: 04.09.2025, às 09:00 horas.

Destinada a ME ou EPP: SIM, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Valor estimado para contratação: R\$241338,67.

Link: <https://prefeiturasrc.mg.gov.br/contratacao>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. constitui objeto, a contratação de empresa de locação de brinquedos recreativos, carrinho de algodão doce e pipoqueira, para os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ANEXO I

LOTE						
	Descrição dos Brinquedos	Unidade de Medida	Tempo de Serviço	Educação	Prefeitura	Total
1	Giro Radical Medidas mínimas 6,00M de diâmetro, com colchão, confeccionado em material tipo KP 1000 de alta resistência, com mecanismo giratório central e hastes revestidas por espumas e capa de proteção.	SERVIÇO	4 HORAS	01	01	02
2	Tobogã Tigrinho Duplo Confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência. Medidas mínimas de 6,50Mx4,30Mx3,80M (CxLxA).	SERVIÇO	4 HORAS	01	-	01
3	Futebol de Sabão Confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência. Medidas mínimas de 11,00Mx5,30Mx2,40M (CxLxA).	SERVIÇO	4 HORAS	01	-	01
4	Kid Play Aventura Contendo João Bobo, Escalada, Parede Vazada e Escorregador.					03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência. Medidas mínimas de 7,00Mx4,30Mx3,00M (CxLxA).	SERVIÇO	4 HORAS	01	02	
5	Kid Play Alegria Contendo touro e tigre inflável, escalada e escorregador. Confeccionado em material tipo lona argentina de alta resistência. Medidas mínimas de 6,00Mx6,00Mx3,00M (CxLxA).	SERVIÇO	4 HORAS	01	-	01
6	Tobogã Tigrinho Medindo mínimo de 5,00,00Mx2,80Mx3,80M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência	SERVIÇO	4 HORAS	01	-	01
7	Tobogã Super Medindo mínimo de 5,00,00Mx2,80Mx3,80M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência	SERVIÇO	4 HORAS	01	01	02
8	Combo Leão Contendo piscina de bolinhas, escalada e escorregador. Confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência. Medidas mínimas de 6,40Mx3,40Mx3,00M (CxLxA).	SERVIÇO	4 HORAS	01	01	02
9	Tobogã Premium Medindo mínimo de 3,40,00Mx2,60Mx2,90M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência.	SERVIÇO	4 HORAS	01	-	01
10	Arco e Flecha Medindo mínimo de 3,00,00Mx1,60Mx2,60M (CxLxA), confeccionado em material tipo nylon de alta resistência.	SERVIÇO	4 HORAS	01	01	02
11	Chute a gol medindo mínimo de 6,40,00Mx3,20Mx2,50M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência.	SERVIÇO	4 HORAS	01	02	03
12	Piscina de Bolinhas Castelinho Medindo mínimo de 3,00,00Mx3,00Mx2,70M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência.	SERVIÇO	4 HORAS	01	01	02
13	Jogo das Argolas Medindo mínimo de 3,00,00Mx2,90Mx1,60M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 e nylon de alta resistência.	SERVIÇO	4 HORAS	01	-	01
14	Corrida Maluca Medindo mínimo de 3,10,00Mx0,90Mx1,10M (CxLxA), confeccionado em	SERVIÇO	4 HORAS	01	01	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	material tipo KP1000 de alta resistência.					
15	Futebol de Ar Medindo mínimo de 2,50,00Mx1,50Mx1,00M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 e nylon de alta resistência.	SERVIÇO	4 HORAS	01	01	02
16	Camas Elástica Medindo mínimo de 3,70Mx3,70M confeccionado em material lona emborrachada de alta resistência, com rede de proteção lateral e protetor nas molas e com suas ferragens protegida com espuma	SERVIÇO	4 HORAS	03	04	07
17	Maquina de Algodão doce	SERVIÇO	4 HORAS	01	02	03
18	Pipoqueiras	SERVIÇO	4 HORAS	01	02	03
Total				20	19	39

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Contratações Ibitiura, disponível no endereço eletrônico www.prefeiturasrc.mg.gov.br/contratacoes.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no <https://prefeiturasrc.mg.gov.br/contratacao>

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou RCS (Requisição de Compras ou serviços), assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento/ serviço nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, caso o sistema disponibilize essa funcionalidade;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91 e alterações.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Quando houver disponibilidade na plataforma, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, mediante apresentação de notas fiscais comprovando a comercialização contemporânea de produto/serviço compatível com o lance ;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Empresas punidas (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep) ;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Cadastro de Fornecedores do Município- CFM;

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do CFM para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8.2. Será utilizado, para fins de julgamento de habilitação, o conceito de documento novo, nos termos do Acórdão n. 1211/2021 do TCU. Havendo, portanto, omissão na juntada de qualquer documento de habilitação previsto neste Aviso de Dispensa que não seja considerado como documento novo, o Agente de Contratação informará ao fornecedor, assinalando-lhe prazo de 02 horas, contados do momento da informação, para suprir a ausência detectada, sob pena de inabilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compras/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. A Administração encaminhará o contrato/instrumento equivalente para assinatura/aceitação, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.5. A rubrica orçamentária para pagamento será a seguinte, de acordo com a planilha abaixo:

FICHA	FONTE	FICHA	FONTE	FICHA	FONTE	FICHA	FONTE
155	1.500.94	168	1.500.94	288	1.500.99	288	1.501.99

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.

7.11.1. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da administração, endereço www.prefeiturasrc.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II-Declaração Conjunta Unificada.

8.13.3. ANEXO III-Termo de Referência-TR

9.14. A Administração poderá revogar este procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurado, nessas hipóteses, a prévia manifestação dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação, na plataforma eletrônica, da intenção de revogar ou anular este procedimento.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, **27 de agosto de 2025**

Cleber de Oliveira Melo
Presidente da Comissão de Contratação



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: constitui objeto, a Contratação de empresa especializada para prestar serviço de para locação de Sistema de Folha de Pagamento, Geração de Eventos para o E-social, envios ao Sicom/MG, EFD Reinf, DCTFWeb e arquivos de pagamentos bancários, bem como a locação de sistema para geração de holerite eletrônico, recibo de férias e informe de rendimentos, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. Contrato Social e última alteração (se houver) ou Cadastro de Firma Individual ou documento similar;
2. Cópia do CPF e Cédula de Identidade do Representante Legal;
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
6. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (do estado sede);
7. Certidão Negativa de Tributos Municipais (do município sede);
8. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
9. Anexo IV-Declaração Conjunta Unificada.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, **27 de agosto de 2025**

Cleber de Oliveira Melo
Presidente da Comissão de Contratação

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II-MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA
PROCESSO Nº 060/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 113/2025

- RAZÃO SOCIAL: _____
- NOME DO SÓCIO: _____
- CPF Nº _____ - Cédula de Identidade Nº _____ / _____
- CNPJ Nº _____

Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais:

() cumprir plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

() sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos**. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a "Ressalva".

() sob as penas da Lei, **que cumpre os requisitos legais para qualificação**, que () não se enquadra como ME ou EPP, ou () se enquadra como Microempresa (ME) ou () se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, sob as penalidades cabíveis, **que inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores. **Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

() que não fomos **declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas.

() **que tomou conhecimento do Edital** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

() **que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público** ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

() **que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público** em qualquer esfera, conforme determina o Art.12 da Lei Federal nº 8.429/92 e alterações.

() **que todos os documentos de habilitação anexados na Plataforma, foram extraídos de originais e são autênticos.**

OBS.: marcar com "x"

_____, de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III-TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 060/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 113/2025

(O arquivo do Termo de Referência está anexado à Plataforma)

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação n. 142
Nível de prioridade conforme PCA	BAIXA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa de locação de brinquedos recreativos, carrinho de algodão doce e pipoqueira, para os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE						
	Descrição dos Brinquedos	Unidade de Medida	Tempo de Serviço	Educação	Prefeitura	Total
1	Giro Radical Medidas mínimas 6,00M de diâmetro, com colchão, confeccionado em material tipo KP 1000 de alta resistência, com mecanismo giratório central e hastes revestidas por espumas e capa de proteção.	SERVIÇO	4 HORAS	01	01	02
2	Tobogã Tigrinho Duplo Confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência. Medidas mínimas de 6,50Mx4,30Mx3,80M (CxLxA).	SERVIÇO	4 HORAS	01	-	01
3	Futebol de Sabão Confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência. Medidas mínimas de 11,00Mx5,30Mx2,40M (CxLxA).	SERVIÇO	4 HORAS	01	-	01
4	Kid Play Aventura Contendo João Bobo, Escalada, Parede Vazada e Escorregador. Confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência. Medidas mínimas de 7,00Mx4,30Mx3,00M (CxLxA).	SERVIÇO	4 HORAS	01	02	03
5	Kid Play Alegria Contendo touro e tigre inflável, escalada e escorregador. Confeccionado em material tipo lona argentina de alta resistência. Medidas mínimas de 6,00Mx6,00Mx3,00M (CxLxA).	SERVIÇO	4 HORAS	01	-	01

6	Tobogã Tigrinho Medindo mínimo de 5,00,00Mx2,80Mx3,80M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência	SERVIÇO	4 HORAS	01	-	01
7	Tobogã Super Medindo mínimo de 5,00,00Mx2,80Mx3,80M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência	SERVIÇO	4 HORAS	01	01	02
8	Combo Leão Contendo piscina de bolinhas, escalada e escorregador. Confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência. Medidas mínimas de 6,40Mx3,40Mx3,00M (CxLxA).	SERVIÇO	4 HORAS	01	01	02
9	Tobogã Premium Medindo mínimo de 3,40,00Mx2,60Mx2,90M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência.	SERVIÇO	4 HORAS	01	-	01
10	Arco e Flecha Medindo mínimo de 3,00,00Mx1,60Mx2,60M (CxLxA), confeccionado em material tipo nylon de alta resistência.	SERVIÇO	4 HORAS	01	01	02
11	Chute a gol medindo mínimo de 6,40,00Mx3,20Mx2,50M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência.	SERVIÇO	4 HORAS	01	02	03
12	Piscina de Bolinhas Castelinho Medindo mínimo de 3,00,00Mx3,00Mx2,70M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência.	SERVIÇO	4 HORAS	01	01	02
13	Jogo das Argolas Medindo mínimo de 3,00,00Mx2,90Mx1,60M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 e nylon de alta resistência.	SERVIÇO	4 HORAS	01	-	01
14	Corrida Maluca Medindo mínimo de 3,10,00Mx0,90Mx1,10M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência.	SERVIÇO	4 HORAS	01	01	02
15	Futebol de Ar Medindo mínimo de 2,50,00Mx1,50Mx1,00M (CxLxA), confeccionado em	SERVIÇO	4 HORAS	01	01	02

	material tipo KP1000 e nylon de alta resistência.					
16	Camas Elástica Medindo mínimo de 3,70Mx3,70M confeccionado em material lona emborrachada de alta resistência, com rede de proteção lateral e protetor nas molas e com suas ferragens protegida com espuma	SERVIÇO	4 HORAS	03	04	07
17	Maquina de Algodão doce	SERVIÇO	4 HORAS	01	02	03
18	Pipoqueiras	SERVIÇO	4 HORAS	01	02	03
Total				20	18	38

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- A estimativa de valor previsto para a contratação será aproximadamente de 24.338,00,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 877/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação/ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado NA FORMA DO Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados abaixo:

- Atender em média 1.000 crianças, participantes de eventos, com idades de 03 a 12 anos, da cidade de Santa Rita de Caldas – MG.
- Essa quantidade de crianças foi baseada na media de alunos

Cada serviço corresponde a 4 horas de diversão, com exceção do dia 12 de outubro que o evento será das 08:00 as 10:00 e das 10:30 as 11:30, com intervalo de 30min para o lanche e das 12:30 as 14:30 e das 15:00 as 16:00, com intervalo de 30 min para o lanche.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas realizam anualmente diversos eventos voltados à comunidade, especialmente crianças e adolescentes (ex: Dia das Crianças, eventos cívicos, programações de férias). A locação de

brinquedos recreativos, pipoqueiras e carrinho de algodão doce visa proporcionar momentos de lazer, entretenimento e integração social, complementando as atividades educacionais e culturais. Os benefícios diretos incluem o bem-estar e a diversão do público infantil, o fortalecimento dos laços comunitários e a valorização dos eventos promovidos pelo Município. Esta contratação está alinhada ao planejamento estratégico das secretarias, que buscam oferecer atividades de qualidade à população. Trata-se de um serviço não continuado, com demandas pontuais de acordo com o calendário de eventos.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.2. O prazo para o início da prestação de serviços será a partir do recebimento da Ordem de serviço/Nota de empenho.
- 3.3. Todo material deverá estar em boas condições de uso e segurança com troca imediata de todas as estruturas danificadas.
- 3.4. Nos serviços de alimentação (algodão doce e pipoca) deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. As locações serão solicitadas pontualmente, de acordo com a programação de eventos da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, mediante Ordem de Serviço ou instrumento similar emitido pelo fiscal do contrato.

4.2. Os serviços serão prestados:

Complexo Esportivo, lazer e turismo José Milton Martins na data de 09/10/2025 das 08:00 as 10:00 e das 10:30 as 11:30, com intervalo de 30min para o lanche.

Das 12:30 as 14:30 e das 15:00 as 16:00, com intervalo de 30 min para o lanche. (Esse evento é a única exceção da quantidade de horas.

Bairro Nossa Senhora Aparecida na data de 12/10/2025, com 4 horas de brinquedos.
Distrito de São Bento de Caldas no mês de Dezembro (sem data marcada ainda) com 4 horas de brinquedo.

4.3. O fornecedor deverá transportar, montar, dar assistência e desmontar o objeto contratado nos endereços indicados pela Administração Pública; sendo que, a montagem deve estar concluída no dia, 01 hora antes do evento.

4.3.1. Caso não seja possível a entrega na data indicada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente na data da montagem completa, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos imediatamente, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

5.1.1. GESTOR DO CONTRATO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Nome: Ivanil de Cássia Lopes Menossi

Departamento: Secretaria de Educação

Cargo: Secretária de Educação

Matrícula: 598

5.1. 2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Jéssica Alves Fonseca Valenciano

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 2647

5.1.3. GESTOR DO CONTRATO DO ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

Nome: : Ana Carolina Ramos Couto

Cargo: Chefe do Departamento de Comunicação Social

Matrícula: 2628

5.1. 4. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Jakeline Germiniani Carvalho

Cargo: Chefe da Divisão de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Matrícula: 2632

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

5.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de :

a) MENOR PREÇO POR LOTE;

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

6.3. O prestador de serviços será contratado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei no 14.133/2021”.

7 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Efetuar a entrega (instalação, montagem e teste) dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.1.2. Os bens e equipamentos devem estar higienizados, com a manutenção em dia e em perfeito estado de conservação;

- 7.1.3. Fornecer o transporte, carregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos, com o pessoal próprio;
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 7.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 7.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (três) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.9.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.1.10.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Receber o objeto (bens/produtos/materiais), disponibilizando local, data e horário;
- 7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

- 7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias úteis/corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

8.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

8.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

8.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

8.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

8.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	FONTE	ÓRGÃO/SETOR
155 ou 168	1500.94	Secretaria da Educação
288	1500.99 ou 1501.99	Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

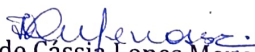


Jéssica Alves Fonseca Valenciano

Agente Administrativo

Nº da matrícula 2647

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS
CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.
Santa Rita de Caldas, 15 de agosto de 2025.



Ivanil de Cássia Lopes Menossi

Secretaria Municipal de Educação

Nº da matrícula 598

Santa Rita de Caldas, 15 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO
CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

PREÇO MÉDIO - FASE (TODOS)						
Processo: 60		Modalidade: 113 - DISPENSA - Lei: 14.133/21		Data: 26/08/2025		Fase: JULGAMENTO
Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
S	375887	ARCO E FLECHA LOCAÇÃO	SV	2,0000	516,6666	1.033,34
S	375886	CAMA ELASTICA LOCAÇÃO	SV	7,0000	496,6666	3.476,67
S	375892	CGIRO RADICAL LOCAÇÃO	SV	2,0000	1.604,3333	3.208,66
S	375889	CHUTE A GOL LOCAÇÃO	SV	3,0000	516,6666	1.550,00
S	375890	COMBO LEÃO LOCAÇÃO	SV	2,0000	795,0000	1.590,00
S	375891	CORRIDA MALUCA LOCAÇÃO	SV	2,0000	353,3333	706,66
S	375893	FUTEBOL DE AR LOCAÇÃO	SV	2,0000	416,6666	833,34
S	375894	FUTEBOL DE SABÃO LOCAÇÃO	SV	1,0000	1.646,6666	1.646,67
S	375895	JOGO DAS ARGOLAS LOCAÇÃO	SV	1,0000	416,6666	416,67
S	375896	KID PLAY ALEGRIA LOCAÇÃO	SV	1,0000	818,3333	818,33
S	375897	KID PLAY AVENTURA LOCAÇÃO	SV	3,0000	822,3333	2.467,00
S	375888	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE LOCAÇÃO	SV	3,0000	306,6666	920,00
S	376380	PIPOQUEIRA LOCAÇÃO	SV	3,0000	310,0000	930,00
S	375898	PISCINA DE BOLINHAS CASTELINHO LOCAÇÃO	SV	2,0000	516,6666	1.033,34
S	375899	TOBOGA PREMIUM LOCAÇÃO	SV	1,0000	578,3333	578,33
S	375900	TOBOGA SUPER LOCAÇÃO	SV	2,0000	778,3333	1.556,66
S	375901	TOBOGA TIGRINHO LOCAÇÃO	SV	1,0000	775,0000	775,00
S	375902	TOBOGA TIGRINHO DUPLO LOCAÇÃO	SV	1,0000	798,0000	798,00
TOTAL PROCESSO		ITEM(NS): 18				24.338,67